



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 657 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Assistência Farmacêutica

0023 – Financiamento dos Blocos do SUS

2.073 – Bloco de Assistência Farmacêutica

3.1.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recursos: 0.1.02.000000 Recursos de Impostos e Transferências de impostos-Saúde

Valor R\$ 64.000,00

Art. 2º. Para amparar o crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso I a IV, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 4.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 20.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.004 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 20.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 10.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim

3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 5.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 16 de outubro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal